



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
— ESTADO DE MINAS GERAIS —



LEI Nº 308 de 17/08/72

Abre Crédito Especial para
concessão de bolsas de estudo.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

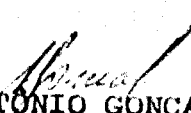
Artigo primeiro Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder 74 (setenta e quatro) bolsas de estudo de 1ª e 2ª graus para o Colégio Kennedy de João Monlevade, no ano letivo de 1.972, a saber:

18 (dezoito) bolsas de estudo para o 1º grau ,	no valor de	Cr\$ 8.640,00
56 (cinquenta e seis) bolsas de estudo para o 2º grau, no valor de.....	Cr\$ 31.360,00	
TOTAL.....	Cr\$ 40.000,00	

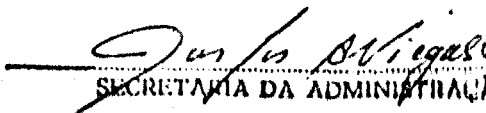
Artigo segundo Para ocorrer às despesas mencionadas no artigo primeiro fica aberto o Crédito Especial de Cr\$. Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Artigo terceiro Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 17 de agosto de 1.972.


ANTÔNIO GONÇALVES
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada aos dezessete dias, do mes de agosto do ano de hum mil novecentos e setenta e dois.


SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO